



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 011/2019

PROPOSITURA: 2019.10000.10300.5.000147

AUTORIA: VEREADOR FRED MOTA

EMENTA: DISPÕE sobre a obrigação de disponibilização de banheiros químicos acessíveis em eventos e shows que forem utilizados este tipo de banheiro.

TRAMITAÇÃO

:



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR FRED MOTA

PROJETO DE LEI Nº / 2019

“DISPÕE sobre a obrigação de disponibilização de banheiros químicos acessíveis em eventos e shows que forem utilizados este tipo de banheiro”

Art. 1º As empresas realizadoras de eventos, ficam obrigados à disponibilizar banheiros químicos acessíveis, em show, eventos e assemelhados, que forem utilizar do banheiro químico tradicional.

Parágrafo único: Será disponibilizado 1º banheiro acessível a cada 5º banheiros comuns instalados no evento.

Art. 2º A ausência de banheiro químico acessível, implicará em multa:

I – na primeira infração, a multa será de 10 (dez) Unidade Fiscal Municipal - UFM; e

II – nas hipóteses de reincidências, o valor da multa será sempre de 30 (trinta)UFMs

Parágrafo único: O recolhimento das multas e fiscalização ficará a critério do poder publico Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 11 de Fevereiro de 2019.

Fred Mota

Vereador - PR

2º Vice - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

JUSTIFICATIVA

Segundo dados da Organização Mundial de Saúde, cerca de 10% da população possui algum tipo de deficiência. No Brasil, cerca de 45.606.048 milhões de pessoas têm algum tipo de deficiência, o equivalente a 23,9% da população geral, , segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Essa deficiência pode ser visual, auditiva, motora, mental ou intelectual. Ainda segundo o censo do IBGE de 2010, a deficiência mais recorrente no Brasil é a visual (18,6%), seguida da motora (7%), seguida da auditiva (5,10%), e, por fim, da deficiência mental (1,40%).

Todos são iguais perante a lei. Contra essa afirmação não há questionamentos, porém quando o Estado simplesmente não oferece condições de acessibilidade àqueles que precisam, instaura-se uma situação de vulnerabilidade.

É preciso muito cuidado e sensibilidade com esse tema, por isso é preciso um esforço tanto do poder público quanto do setor empresarial, por isso peço o apoio dos meus pares para aprovação deste projeto.

